



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 101/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, LEONARDO MATA MACHADO ABREU e ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.230-103 – Lagoa Santa/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por meio da Ordenadora de Despesas, Patrícia Sibely D'Avelar, CPF n° 941.065.096-87 e CI n° M-5.671.447, SSP/MG conforme Decreto Municipal n° 4.224/2021

LOCADOR: LEONARDO MATA MACHADO ABREU

Endereço: Rua Um n° 640, apartamento 204 - Recanto da Lagoa

Lagoa Santa/MG - CEP: 33236-170

CPF: 033.540.056-61 e CI MG-7.471.934

LOCADOR: ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU

Endereço: : Rua Um n° 640, apartamento 204 - Recanto da Lagoa

Lagoa Santa/MG - CEP: 33236-170

CPF: 015.697.986-13 e CI 14.156.362 PCMG

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação n° 101/2020, do imóvel localizado na Rua Pinto Alves, n° 395, Brant, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do Centro de Referência da Mulher, firmado em 16/09/2020, referente à Dispensa 041/2020, Processo 140/2020, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência, reajuste do valor do aluguel, com base no IGPM-FGV, conforme carta de concordância e inclusão da Cláusula Décima Nona no contrato, nos termos do art. 62, § 3º, I c/c art. 65, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.245/91 condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula Segunda, item 2.1, que passa a vigorar da seguinte forma:

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se no **16/09/2022**, com término previsto para o dia **15/09/2023**, podendo ser prorrogado ou rescindido, por acordo entre as partes ou por interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Inclui-se a presente cláusula ao contrato que vigorará nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Com fulcro na Cláusula Quarta, item 4.1, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor do contrato, calculado conforme IGPM/FGV acumulado de setembro/2021 a agosto/2022, com vigência a partir de 16/09/2022.

Parágrafo único: O reajuste será objeto de apostilamento, cujo termo será formalizado tão logo o índice seja divulgado.

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **LOCATÁRIO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

A dotação orçamentária do contrato de locação será adequada aos orçamentos dos exercícios.

CLÁUSULA SEXTA:

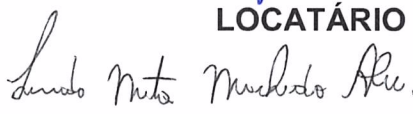
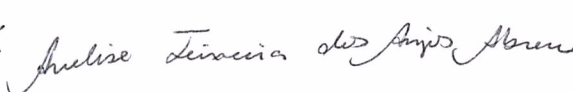
As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim, assinam o presente termo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 14 de setembro de 2022.

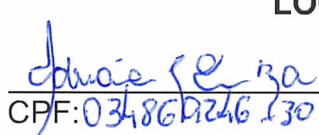

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'ÁVELAR

LOCATÁRIO

LEONARDO MATA MACHADO ABREU e
ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU
LOCADORES

Testemunhas:


CPF: 03486226130


CPF: 04694829661